



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 53271/20

**EXERCÍCIO:** 2020

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande

**DATA DE ENTRADA:** 21/08/2020

**ASSUNTO:** Envio de Aviso de Licitação pelo usuário Jordan Brunno de Souza Lima / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCALIZADO NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 692, CENTRO, E A REFORMA DO TELHADO DO PRÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NA RUA DOUTOR JOÃO MOURA, Nº 528, BAIRRO SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

**INTERESSADOS:** Fernanda Ribeiro Barboza Silva Albuquerque  
Jordan Brunno de Souza Lima



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS - SECOB  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE OBRAS**

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 208028/2020 E 1º  
ADITIVO DE VALOR DA OBRA DE REFORMA DA COBERTA DA CPL -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**

Venho por meio deste, solicitar o aditivo de itens não previstos na planilha originalmente licitada da obra de REFORMA DA COBERTA DA CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no município de Campina Grande – PB, contrato nº 208028/2020 que esta sendo executada pela empresa ECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 01.084.111/0001-96.

Durante as vistorias realizadas pela fiscalização, verificou-se a necessidade de incluir alguns serviços não contemplados pela planilha orçamentária originalmente licitada, tais como:

**1. DEMOLIÇÕES**

Item 1.1 - Retirada de estrutura de Madeira: Após a retirada das telhas antigas e danificadas, verificou-se que apenas aproximadamente 30% do madeiramento estava comprometido, logo o item teve seu quantitativo reduzido, gerando um saldo de R\$ 1.552,69;

Adriano Gomes do Nascimento  
PMCG/SECOB - Coordenador  
de Planejamento de Obras

MSC. Robson Ferreira de Lima  
Engenheiro Civil e de Seg. do Trabalho  
Mat. 12304 CREA-PB nº 160100539-3



Item 1.2 – Retirada de telhas onduladas: após o levantamento da área real do telhado, conforme planta de cobertura ANEXA, obteve-se uma área superior ao licitado gerando um excesso de valor de R\$ 42,39;

Item 1.3 - Bota fora em caminhão Basculante: Após a demolição do telhado existente, foi feita uma cubação do volume do entulho gerado que chegou a aproximadamente 18m<sup>3</sup>, ou seja equivalente a 03 (três) caçambas de 6m<sup>3</sup> cada, logo o item teve seu quantitativo reduzido, gerando um saldo de R\$ 714,43.

## 2. COBERTURA

Item 2.1 - Madeiramento para telha de fibrocimento de 6mm: Em virtude do item 1.1 - Retirada de estrutura de Madeira, ter seu quantitativo reduzido em aproximadamente 70%, o item 2.1 também foi reduzido em aproximadamente 70% resultando num saldo de R\$ 11.231,90;

Item 2.2 – Telhamento em telha de fibrocimento ondulada de 6mm: após o levantamento da área real do telhado, conforme planta de cobertura ANEXA, obteve-se uma área superior ao licitado gerando um excesso de valor de R\$ 502,13;

Item 2.3 - Rufo de concreto armado fck=20mpa l=30cm e h=5cm: Item adicionado a planilha originalmente licitada, devido a demolição do rufo existente que estava comprometido, gerando um acréscimo de valor de R\$ 2.756,35 a planilha originalmente licitada;

Item 2.4 - Impermeabilização de superfície com membrana à base de resina acrílica, 3 demãos: Item adicionado a planilha originalmente licitada devido a necessidade da impermeabilização das calhas existentes e dos novos rufos, garantindo maior estanqueidade ao telhado e evitando possíveis vazamentos, ocasionando um acréscimo de valor de R\$ 2.663,38

## 3. DIVERSOS

Itens 3.2 - Andaime tubular metálico simples - peça x dia e 3.3 - Montagem e desmontagem de andaime metálico tubular simples: Devido a necessidade de ter acesso ao telhado, fez-se necessário adicionar os itens 3.2 e 3.3, onde foi instalado um andaime na parte de trás da edificação para da acesso ao telhado e para auxiliar na remoção do material proveniente da demolição do telhado antigo, gerando um acréscimo de valor de R\$ 180,00 e R\$ 46,50, respectivamente.

Adriano Gomes do Nascimento  
PMCG/SECOB - Coordenador  
de Planejamento de Obras

MSC. Robson Ferreira de Lima  
Engenheiro Civil e de Seg. do Trabalho  
Mat. 12304 CREA-PB nº 160100539-3



Assim, os itens aditivados citados acima, conforme planilha anexa, são necessários para a continuação e conclusão da execução da obra. Após a adição de novos itens e correção de quantitativos de itens existentes se chegou a uma planilha remanejada (anexa) que resultou em um valor a subtrair da planilha originalmente licitada de R\$ 7.308,29 (Sete mil, trezentos e oito reais e vinte e nove centavos) onde o valor total da obra mudou de R\$ 32.166,10 (Trinta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e dez centavos) para R\$ 24.857,81 (Vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos).

Campina Grande, 19 de maio de 2021.

Atenciosamente,

  
**ROBSON FERREIRA DE LIMA**  
ENGENHEIRO FISCAL DA SECOB

MSc. Robson Ferreira de Lima  
Engenheiro Civil e de Seg. do Trabalho  
Mat. 12304 CREA-PB nº 160100539-3

  
**ADRIANO GOMES NASCIMENTO**  
COORDENADOR DE OBRAS DA SECOB

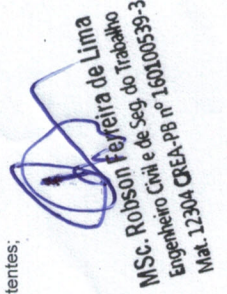
Adriano Gomes do Nascimento  
PMCG/SECOB - Coordenador  
de Planejamento de Obras

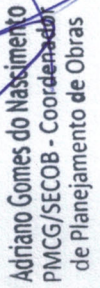


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE		OBRA: REFORMA DA COBERTA DA CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE													
SECRETARIA DE OBRAS COORDENAÇÃO DE OBRAS		BAIRRO: SÃO JOSÉ	CAMPINA GRANDE-PB												
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REMANEJADA - 3º ADITIVO															
CONTRATO 208028/2020 - EMPRESA: E COL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA															
BASE DE PREÇOS CONTRATO: SET/2020 BDI=25,00%															
ITEM	CODIGO SINAPI E/OU ORSE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	CONTRATADO			REMANEJADO			EXCESSO			VALOR TOTAL REMANEJADO (R\$)		
				QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	C/ BDI (R\$)	VALOR (RS)	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	C/ BDI (R\$)	VALOR (RS)	QUANT.		VALOR (RS)	QUANT.
1	-	DEMOLIÇÕES			4.429,29								2.267,12	42,39	2.204,56
1.1	COMPOSIÇÃO	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA	m²	273,00	6,50	8,13	2.218,13	81,90	6,50	8,13	191,10	1.552,69			665,44
1.2	COMPOSIÇÃO	RETIRADA DE TELHAS ONDULADAS	m²	273,00	2,74	3,43	936,39	285,36	2,74	3,43					978,78
1.3	72920- REF	BORA FORA EM CAMINHÃO BASCULHANTE	m³	40,95	24,90	31,13	1.274,77	18,00	24,90	31,13	22,95	714,43			560,34
2	-	COBERTURA			27.136,21								11.231,91	5.921,85	21.826,15
2.1	72110/4	MADEIRAMENTO PARA TELHA DE FIBROCEMENTO DE 6mm	m/mês	273,00	47,02	58,78	16.045,58	81,90	47,02	58,78	191,10	11.231,90			4.813,67
2.2	75381/2	TELHAMENTO EM TELHA DE FIBROCEMENTO ONDULADA, ESP 6mm, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	m²	273,00	32,50	40,63	11.090,63	285,36	32,50	40,63					11.592,75
2.3	00304/ORSE	RUFO DE CONCRETO ARMADO FCK=20MPA L=30CM E H=5CM	m					71,85	30,69	38,36					2.756,35
2.4	98554/SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS.	m²					59,06	36,08	45,10					2.663,38
3	-	DIVERSOS			600,60										827,10
3.1	COMPOSIÇÃO	LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA E BOTÁ FORA	m²	273,00	1,76	2,20	600,60	273,00	1,76	2,20					600,60
3.2	02454/ORSE	ANDAIME TUBULAR METÁLICO SIMPLES - PEÇA X DIA	pxd					300,00	0,48	0,60					180,00
3.3	04738/ORSE	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR SIMPLES	pc					10,00	3,72	4,65					46,50
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>32.166,10</b>		<b>13.499,03</b>		<b>6.190,75</b>		<b>24.857,81</b>		<b>32.166,10</b>		<b>7.308,29</b>
<b>VALOR DO CONTRATO EM R\$</b>															
<b>VALOR ADITIVO/REMANEJADO ATUALIZADO EM R\$</b>															
<b>VALOR SUBTRATIVO/SALDO EM R\$</b>															

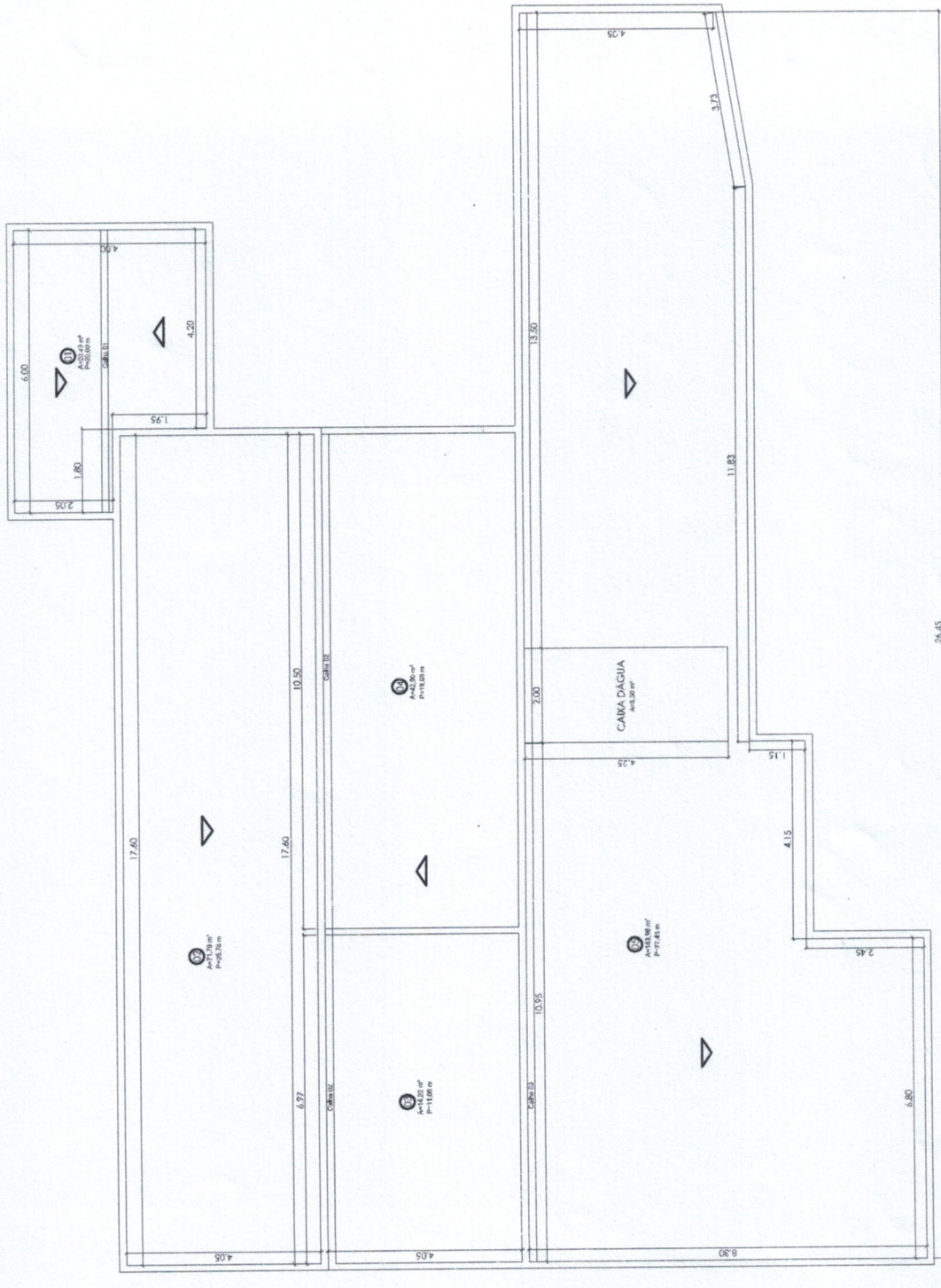
**OBSERVAÇÕES E JUSTIFICATIVA TÉCNICA:**

- Item 1.1: Quantitativo reduzido devido não ser necessário a substituição de todo o madeiramento do telhado, conforme previsto na planilha originalmente licitada, onde apenas aproximadamente 30% do madeiramento estava comprometido;
- Item 1.2: Quantitativo aditivado após o levantamento da área real do telhado, conforme planta de coberta ANEXA;
- Item 1.3: Quantitativo reduzido devido ao volume de bota fora ter sido inferior ao inicialmente licitado;
- Item 2.1: Quantitativo reduzido devido não ser necessário a substituição de todo o madeiramento do telhado, conforme previsto na planilha originalmente licitada, onde apenas aproximadamente 30% do madeiramento estava comprometido;
- Item 2.2: Quantitativo aditivado após o levantamento da área real do telhado, conforme planta de coberta ANEXA;
- Item 2.3: Item novo, adicionado a planilha originalmente licitada em virtude da ausência e necessidade desse serviço para garantir a proteção e isolamento do telhado contra a chuva;
- Item 2.5: Item novo adicionado a planilha originalmente licitada, em virtude da ausência e da necessidade desse serviço para garantir a proteção/impermeabilização dos rufos e das calhas existentes;
- Item 3.2: Item novo adicionado a planilha originalmente licitada, em virtude da necessidade de uma estrutura para dar acesso a coberta/telhado;
- Item 3.3: Item novo adicionado a planilha originalmente licitada, em virtude da necessidade de uma estrutura para dar acesso a coberta/telhado.

  
MSc. Robson Feijera de Lima  
Engenheiro Civil e de Seg. do Trabalho  
Mat. 1.2304 CREA-PB nº 160100539-3

  
Adriano Gomes do Nascimento  
PMCG/SECOB - Coordenador  
de Planejamento de Obras





M.Sc. FOLUSTON FERREIRA DE LIMA  
 Engenheiro Civil de Resg. do Trabalho  
 Matr. 1204 CREA-PB nº 160100539-3

**QUADRO DE ÁREAS**

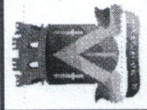
MUNICÍPIO	FUNDO	ÁREA	%
01	29.00	29.00	100.00
02	05.98	7.74	26.62
03	11.06	14.22	47.62
04	18.88	23.98	77.45
05	7.45	9.53	30.03
06	28.81	36.53	117.76
07	17.42	22.13	70.76
08	12.91	16.53	127.96

**QUADRO DE ÁREAS**

MUNICÍPIO	FUNDO	ÁREA	%
01	29.00	29.00	100.00
02	05.98	7.74	26.62
03	11.06	14.22	47.62
04	18.88	23.98	77.45
05	7.45	9.53	30.03
06	28.81	36.53	117.76
07	17.42	22.13	70.76
08	12.91	16.53	127.96

**Prefeitura Municipal de Campina Grande**  
**PMCG**

**SECOB - Secretaria de Obras**  
**Coordenadoria de Obras**



**PROJETO:**  
 Projeto arquitetônico - Comissão Permanente de Licitação (CPL)

**PRANCHA:**  
 01/01

**DESENHOS:**  
 PLANTA DE COBERTA

**ESCALA:**  
 1:50

**DATA:**  
 08/11/2021

**PROJETO:**

**DESENHADO POR:**

**APROVADO POR:**

**Adriano Gomes do Nascimento**  
 PMCG/SECOB - Coordenador  
 de Planejamento de Obras





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ECOL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.084.111/0001-96

Certidão nº: 14638082/2021

Expedição: 04/05/2021, às 10:43:11

Validade: 30/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECOL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.084.111/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.084.111/0001-96</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/03/1996</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ECOL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b> <b>42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto</b> <b>41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R MARIA VIEIRA CESAR</b>	NÚMERO <b>180</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>58.402-037</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM TAVARES</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPINA GRANDE</b>
	UF <b>PB</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(83) 3321-6980</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/01/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/07/2020** às **11:56:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
ASSESSORIA JURÍDICA**

*PARECER Nº 02.08.014/2021*

*CONTRATO Nº 2.08.0028/2020/SECOB/PMCG*

**CONTRATO ADMINISTRATIVO.  
ALTERAÇÃO. ADITIVO DE VALOR.  
COMPROVAÇÃO DE MOTIVO  
JUSTIFICADOR E OBEDIÊNCIA AOS  
LIMITES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO QUE  
REGE A MATÉRIA.**

**I – RELATÓRIO**

Cuida o presente parecer acerca da possibilidade jurídica de ser celebrado termo aditivo ao Contrato Administrativo nº **2.08.028/2020/SECOB/PMCG**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB, através de sua **SECRETARIA DE OBRAS** e a Empresa **ECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, o qual tem por escopo a supressão de R\$ **7.308,29** (sete mil, trezentos e oito reais e vinte e nove centavos), para a ajuste das condições inicialmente pactuadas, em função da análise técnica realizada, de modo a adequar o objeto contratual às novas condições estabelecidas.

**Juntado:** Justificativa Técnica emitida pela Coordenadoria de Planejamento de Obras da SECOB, Certidões da Empresa.

A mencionada alteração deve-se ao fato de que, no decorrer da execução da reforma, houve a necessidade de adequar a planilha orçamentária em decorrência da revisão em determinados itens, tais como demolição para retirada da estrutura de madeira, bota fora de caminhão basculante, alterações na cobertura, instalação de andaimes, dentre outros serviços que se mostraram necessários, tudo em conformidade com a Justificativa Técnica apresentada pela Coordenadoria de Planejamento de Obras da SECOB.

É o relatório. Fundamento e opino.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 11B3-5A8E-CD20-05DE





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

## II - FUNDAMENTAÇÃO

A necessidade de alterar o valor basear-se-á no art. Art. 65, I, "a" e "b", II e §1º da Lei 8.666/93, em decorrência de acréscimo e supressão nos quantitativos de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei e suas alterações, conforme interesse da administração. Vejamos:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I – unilateralmente pela Administração:*

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

*(...)*

*§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

Serão mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurado o equilíbrio econômico-financeiro. Todas essas condições previstas no ato convocatório e respectivo contrato.

Da dicção dos dispositivos transcritos em conjunto com o termo contratual, pode-se depreender, a princípio, que juridicamente possível a pretendida alteração, pois será efetivada para corrigir os valores apontados sem que haja desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, haja vista tratar-se de supressão em percentual que respeita dispositivo legal retro, tudo isso, indicado pela Coordenadoria de Planejamento de Obras da SECOB.

É importante ressaltar que a minuta do termo aditivo em análise ratifique todas as cláusulas e condições do contrato em curso.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
ASSESSORIA JURÍDICA**

Urge esclarecer, que toda a veracidade pelas informações e documentações apresentado **é de inteira responsabilidade dos contraentes.**

Nesse passo, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza administrativa, civil, pecuniária e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (Art.37/CF).

Diante de todo o exposto, **opino pela viabilidade do presente Termo Aditivo nº 03 ao Contrato Administrativo nº 2.08.028/2020/SECOB/PMCG**, além das recomendações acima e publicações necessárias.

Como derradeiro argumento, devo esclarecer que o Parecer Jurídico é uma peça opinativa e que não vincula o Administrador e nem tampouco acarreta responsabilização para o Parecerista.

É o parecer.

À superior apreciação.

Campina Grande/PB, 20 de maio de 2021.

---

**ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI**  
ASSESSOR JURÍDICO - SECOB  
OAB - 17.453/PB





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 11B3-5A8E-CD20-05DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI (CPF 996.XXX.XXX-49) em 20/05/2021 16:13:55 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/11B3-5A8E-CD20-05DE>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.084.111/0001-96  
**Razão Social:** ECOL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA  
**Endereço:** RUA MARIA CESAR 180 / JARDIM TAVARES / CAMPINA GRANDE / PB /  
58402-037

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/04/2021 a 25/05/2021

**Certificação Número:** 2021042608003444880129

Informação obtida em 26/04/2021 08:00:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





ESTADO DA PARAÍBA...  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 2.08.028/2020/SECOB/PMCG e **TOMADA DE PREÇO** nº 015/2020/SECOB/PMCG.  
**PARTES:** Ecol - Engenharia e Construções Ltda. **Objeto Contratual:** Reforma do Prédio da Secretaria de Administração localizado na Av. Marechal Floriano Peixoto, nr 692 centro e a Reforma do Telhado do Prédio da Comissão Permanente de Licitação, localizado na rua Dr. João Moura, nr 528, bairro São José no município de Campina Grande/Paraíba, **OBJETO DO ADITIVO:** supressão de valor de R\$ 7.308,29(sete mil, trezentos e oito Reais e vinte e nove centavos, ao valor anterior de contrato que era de R\$ 253.307,77(duzentos e cinquenta e três mil trezentos e sete Reais e setenta e sete centavos), passando esse para R\$ 245.999,48(duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove Reais e quarenta e oito centavos) .  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** fulcro no art. 65, I, "A" E "B",II E § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 **SIGNATÁRIOS:** Fernanda Ribeiro B. S. Albuquerque/Miguel Figueiredo Maia. Data de assinatura: 24 de maio de 2021.

COMPLEMENTO DA REFORMA DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE MUNICIPAL FÉLIX ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. VALOR R\$ 99.453,73 (NOVENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS). VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 365 1014 1006| 4490.51 |1111. SIGNATÁRIOS: RAYMUNDO ASFORA NETO E GUSTAVO ULISSÉS DA LUZ BARRO. DATA DE ASSINATURA: 26 DE MAIO DE 2021.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO VEICULAR, PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em favor de INSPEVEC – INSPEÇÃO VEICULAR LTDA - ME inscrita no CNPJ sob Nº 05.992.126/0001-03, no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), com fundamento no Artigo 25, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 26 de maio de 2021.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA DE OBRAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 2.08.028/2020/ SECOB/PMCG e **TOMADA DE PREÇO Nº 015/2020/SECOB/PMCG. PARTES:** Ecol - Engenharia e Construções Ltda. **Objeto Contratual:** Reforma do Prédio da Secretaria de Administração localizado na Av. Marechal Floriano Peixoto, nr 692 centro e a Reforma do Telhado do Prédio da Comissão Permanente de Licitação, localizado na rua Dr. João Moura, nr 528, bairro São José no município de Campina Grande/Paraíba, **OBJETO DO ADITIVO:** supressão de valor de R\$ 7.308,29 (sete mil, trezentos e oito Reais e vinte e nove centavos, ao valor anterior de contrato que era de R\$ 253.307,77 (duzentos e cinquenta e três mil trezentos e sete Reais e setenta e sete centavos), passando esse para R\$ 245.999,48 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove Reais e quarenta e oito centavos) . **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** fulcro no art. 65, I, "A" E "B", II E § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 **SIGNATÁRIOS:** Fernanda Ribeiro B. S. Albuquerque/Miguel Figueiredo Maia. Data de assinatura: 24 de maio de 2021.

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**AVISO RATIFICAÇÃO  
DISPENSA 16.378/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do art. 26, "caput" da Lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, RATIFICA a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.378/2021 /SMS/FMS/PMCG, cujo Objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS, CARNES, PEIXES, FRANGOS E FRIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, em favor da Empresa GTA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 39.329.715/0001-28, no valor de R\$ 238.699,40 (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta centavos); com fundamento no Artigo 2º, Inciso IV da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.**

Campina Grande, 27 Maio de 2021.

FILIFE ARAUJO REUL

Secretário de Saúde

**AVISO RATIFICAÇÃO  
DISPENSA 16.407/2021**

Considerando o que consta dos autos do Processo Nº 16.407/2021/SMS/FMS/PMCG, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) MESES, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.407/2021/SMS/FMS/PMCG, em favor da Empresa OLM REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 12.730.701/0001-65, no valor de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), com fundamento no Artigo 24, Inciso IV da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.**

Campina Grande, 27 Maio de 2021.

FILIFE ARAUJO REUL

Secretário de Saúde

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADES**

A secretária titular da pasta Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei complementar nº 029/05, de 05.12.2005 e, ainda, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, "caput" da lei nacional das licitações e contratos, com o poder público, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, as conclusões formalmente motivadas no parecer, **RATIFICA OS ATOS DE INEXIGIBILIDADES. DA SMS/PMCG, em consonância com o CHAMAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16517/2021/Sms/Pmcp. **Partes:** Fms/Pmcp E Ednaldo Araujo – Derivados De Frutas. **Objeto:** Aquisição De Gêneros Alimentícios Do Tipo Hortifrutigranjeiros Para Atender As Unidades Integrantes Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 75.250,00. **Prazo Contratual:** Até 31 Dezembro De 2021. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16078/2021/Sms/Pmcp– Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.305.1012.2107; 10.302.1010.2104; 10.122.2001.2112; 10.301.1009.2095; 10.302.1010.2102. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1211 E 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Ednaldo Araujo.

Filipe Araújo Reul  
Secretário de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16518/2021/Sms/Pmcp. **Partes:** Fms/Pmcp E Maria Da Conceição Dos Santos Mercadinho. **Objeto:** Aquisição De Gêneros Alimentícios Do Tipo Hortifrutigranjeiros Para Atender As Unidades Integrantes Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 108.700,00. **Prazo Contratual:** Até 31 Dezembro De 2021. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16078/2021/Sms/Pmcp– Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.305.1012.2107; 10.302.1010.2104; 10.122.2001.2112; 10.301.1009.2095; 10.302.1010.2102. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1211 E 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Maria Da Conceição Dos Santos.

Filipe Araújo Reul  
Secretário de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16483/2021/Sms/Pmcp. **Partes:** Fms/Pmcp E Global Comercial Eireli. **Objeto:** Aquisição De Material Médico Hospitalar Para Atender As Demandas Dos Hospitais, Unidades De Saúde (Ubsf's), Caps, Sae, Cer, Judicial, Cerest, Cerast E Zoonoses Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 133.208,33. **Prazo Contratual:** Até 31 Dezembro De 2021. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 76699/2020/Sms/Pmcp– Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2101; 10.302.1010.2102; 10.302.1010.2104; 10.303.1011.2105; 10.303.1011.2106; 10.305.1012.2109. **Elemento Da Despesa:** 3390.32; 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1211; 1214; 1001. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Lorrann Costa Lima.

Filipe Araújo Reul  
Secretário de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÁNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação de empresa técnica especializada para prestação de serviços móvel pessoal, SMP (voz e dados) para prestação de serviços de telefonia móvel. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00009/2021. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 – Superintendência de Trânsito Transportes Públicos 15.451.1025.2091 – Ações de Melhoria no Sistema de trânsito 04.122.2001.2092 – Ações Administrativas da STTP 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1001 – Recursos Ordinários. **VIGÊNCIA:** até 11/05/2022. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendencia de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00057/2021 - 11.05.21 - TELEFONICA BRASIL S.A. - R\$ 165.728,52.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÁNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 00085/2016 – OBJETO: ALTERAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESAS.**

Pelo presente instrumento, a SUPERINTENDÊNCIA DE TRÁNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS - STTP, representado pelo Sr. **CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o art. 65, inc I “a” da Lei 8666/93, lavra o presente Termo de Apostilamento de alteração de elemento de despesas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DA CONTRATADA**

Fica alterado a contratada para execução do objeto firmado com a **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, inscrita no CNPJ nº 33.000.118/0001-79, qual seja, “contratação de serviços de telecomunicações englobando serviço telefônico fixo comutado (STFC) nas modalidades local, longa distância nacional e longa distância internacional” para a **OI S.A. – EM RECUPERACAO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ nº 76.535.764/0001-43.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA ASSINATURA**

O presente Termo de Apostilamento é assinado por 02 (duas) vias de igual teor, sendo dispensada a Assinatura da Contratada.

Campina Grande (PB), 04 de maio 2021  
**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**  
Superintendente - STTP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 2.08.028/2020/ SECOB/PMCG e **TOMADA DE PREÇO nº 015/2020/SECOB/PMCG. PARTES:** Ecol - Engenharia e Construções Ltda. **Objeto Contratual:** Reforma do Prédio da Secretaria de Administração localizado na Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 692 centro e a Reforma do Telhado do Prédio da Comissão Permanente de Licitação, localizado na rua Dr. João Moura, nº 528, bairro São José no município de Campina Grande/Paraíba, **OBJETO DO ADITIVO:** supressão de valor de R\$ 7.308,29 (sete mil, trezentos e oito Reais e vinte e nove centavos, ao valor anterior de contrato que era de R\$ 253.307,77 (duzentos e cinquenta e três mil trezentos e sete Reais e setenta e sete centavos), passando esse para R\$ 245.999,48 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove Reais e quarenta e oito centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** fulcro no art. 65, I, “A” E “B”, II E § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 **SIGNATÁRIOS:** Fernanda Ribeiro B. S. Albuquerque/Miguel Figueiredo Maia. Data de assinatura: 24 de maio de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16520/2021/Sms/Pmcp. **Partes:** Fms/Pmcp E Indústria De Polpas Natural Sabor Eireli. **Objeto:** Aquisição De Gêneros Alimentícios Do Tipo Hortifrutigranjeiros Para Atender As Unidades Integrantes Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 28.800,00. **Prazo Contratual:** Até 31 Dezembro De 2021. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16078/2021/Sms/Pmcp– Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.305.1012.2107; 10.302.1010.2104; 10.122.2001.2112; 10.301.1009.2095; 10.302.1010.2102. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1211 E 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Alana Gomes De Moraes.

Filipe Araújo Reul  
Secretário de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE RESCISÃO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 16639/2020. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande E Luciano Túlio Serafim Teixeira (Viver Bem Clínica De Vacinação). **OBJETO:** Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande - PB. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 79, II da Lei nº 8.666/93, alterada. **LICITAÇÃO/ MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 16628/2020.

Filipe Araújo Reul  
Secretário de Saúde

**Prefeitura Municipal**  
**de Mato Grosso**

**LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO**

**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2021, que objetiva: Contratação de empresa para o Fornecimento Gradual de Gêneros Alimentícios para compor a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino de Mato Grosso/PB; **HOMOLOGADO** o correspondente procedimento licitatório e **ADJUDICO** o seu objeto a: **ROGERIO VIEIRA DE LIMA - R\$ 56.843,75.**

Mato Grosso - PB, 26 de Maio de 2021

**RAIMUNDO JOSE DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** Exposição de Motivos nº DV00009/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO PREDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito Municipal, em 17/05/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**DISPENSA Nº DV00009/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2021, que





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

**3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.08.028/2020/SECOB/PMCG**

**3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 2.08.028/2020/SECOB/PMCG, PACTUADO NO TIPO DE MENOR PREÇO GLOBAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A SECRETARIA DE OBRAS E A EMPRESA ECOL-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, PARA ALTERAÇÃO DE VALOR – SUPRESSÃO - AO REFERIDO CONTRATO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, NA FORMA ABAIXO:**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ DO MF SOB O Nº 08.993.917/0001-46, COM SEDE NA AV. TREZE DE MAIO, N.º 329, 5º ANDAR, CENTRO, NESTA CIDADE, A PARTIR DE AGORA CHAMADA SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**, E NESTE ATO REPRESENTADO PELO SRA. **FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE**, BRASILEIRA, CASADA, ENGENHEIRA CIVIL, RESIDENTE E DOMICILIADA EM CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA DE UM LADO E, DE OUTRO, A **EMPRESA ECOL-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 01.084.111/0001-96, COM SEDE A RUA MARIA VIEIRA CÉSAR, Nº 180, BAIRRO JARDIM TAVARES,, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, DE AGORA POR DIANTE CHAMADA APENAS **CONTRATADA**, JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO INAUGURADO PELO EDITAL E **TOMADA DE PREÇO Nº 015/2020/SECOB/PMCG**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU RESPONSÁVEL LEGAL SR. MIGUEL FIGUEIREDO MAIA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL;

**CONSIDERANDO** QUE, APÓS AS VISTORIAS REALIZADAS PELA FISCALIZAÇÃO NA OBRA QUE COMPREENDE A REFORMA DA COBERTA DA CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, VERIFICOU-SE A NECESSIDADE DE INCLUIR /E OU SUBSTITUIR ALGUNS SERVIÇOS NÃO CONTEMPLADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ORIGINAL, TAIS COMO: RETIRADA DA ESTRUTURA DE MADEIRA, TELHAMENTO DE FIBROCIMENTO, ANDAIME TUBULAR METÁLICO, TUDO CONFORME A JUSTIFICATIVA TÉCNICA APRESENTADA PELA FISCALIZAÇÃO/COORDENAÇÃO DE OBRAS DA SECRETARIA DE OBRAS – SECOB DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE;

**CONSIDERANDO**, AINDA, A SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O PARTICULAR E O DEVER-DE-EFICIÊNCIA DO AGENTE PÚBLICO NOS CONTRATOS EM QUE SEJAM PARTE A UNIÃO, OS ESTADOS E OS MUNICÍPIOS, ONDE RESTE COMPROVADA SOBEJAMENTE A PRESERVAÇÃO FINANCEIRA DO ERÁRIO MUNICIPAL E FEDERAL;

**CONSIDERANDO**, POR DERRADEIRO, A AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA AUTORIDADE SUPERIOR QUE ORDENA DESPESAS NA SECOB;

DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, ASSINAR, DE COMUM ACORDO E NA MELHOR DA LEI O 3º **TERMO DE ADITAMENTO - SUPRESSÃO - AO CONTRATO Nº 2.08.028/2020/SECOB/PMCG**, ORIGINADO DA **TOMADA DE PREÇO Nº 015/2020/SECOB/PMCG**, CUJO OBJETO É: REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCALIZADO NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 692, CENTRO E A REFORMA DO TELHADO DO PRÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NA RUA DR JOÃO MOURA, Nº 528, BAIRRO SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, CELEBRADO EM **21 DE SETEMBRO DE 2020**, ENTRE AS MESMAS PARTES, O QUAL SERÁ REGULADO PELAS CLÁUSULAS ADIANTE ADUZIDAS,

PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO, APLICANDO-SE-LHE, SUPLETIVAMENTE, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E AS DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO E CONDIÇÕES QUE MUTUAMENTE ACORDAM E ACEITAM.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO DE VALOR:**

FICA SUPRIMIDO O VALOR DE R\$ 7.308,29 (SETE MIL, TREZENTOS E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), PASSANDO O VALOR ANTERIOR DO CONTRATO QUE ERA DE R\$ 253.307,77(DUZENTOS E CINQUENTA E TRES MIL, TREZENTOS E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) PARA R\$ 245.999,48(DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) O QUE REPRESENTA APROXIMADAMENTE 35,36 % (TRINTA E CINCO VÍRGULA TRINTA E SEIS POR CENTO) DO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO.

VALOR INICIAL DO CONTRATO	R\$ 181.740,72
VALOR DA 1ª ADEQUAÇÃO-PMCG (RECURSO PRÓPRIO)	R\$ 71.567,05
VALOR TOTAL DE CONTRATO APÓS 1ª ADEQUAÇÃO-PMCG (RECURSO PRÓPRIO)	R\$ 253.307,77
VALOR DA 2ª ADEQUAÇÃO-PMCG (RECURSO PRÓPRIO)	R\$ 7.308,29
VALOR TOTAL DE CONTRATO APÓS 2ª ADEQUAÇÃO-PMCG (RECURSO PRÓPRIO)	R\$ 245.999,48
PERCENTUAL ACUMULALDO	35,36%

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO FUNDAMENTO LEGAL O ART. 65, I, "A E B",II E § 1º, DA LEI FEDERAL 8666/93;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:**

SÃO MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO, DESDE QUE NÃO CONTRARIADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

**CLAUSULA QUARTA – DO FORO:**

PARA DIRIMIR AS QUESTÕES DECORRENTES DESTE ADITAMENTO DE CONTRATO, AS PARTES RATIFICAM QUE ELEGEM O FORO DE CAMPINA GRANDE/PB, RENUNCIANDO A QUALQUER OUTRO POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

E POR ESTAREM DE PLENO ACORDO FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO EM 03(TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA PARA UM SÓ EFEITO, QUE AS PARTES CONTRATANTES ASSINAM NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE A TUDO ASSISTIRAM.

CAMPINA GRANDE/PB, 24 DE MAIO DE 2021.

Fernanda B. S. Albuquerque  
FERNANDA RIBEIRO B. S. ALBUQUERQUE  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CONTRATANTE

Miguel F. Maia  
MIGUEL FIGUEIREDO MAIA  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Marina José de Andrade Ferreira  
NOME: 475.715.354-68

Paulo Paulo Viana Pinto  
NOME: 063.994.994-02





ESTADO DA PARAIBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

## CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Certificamos para os devidos fins, em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº **3.843/2021** que até a presente data, não consta em nossos arquivos, débitos tributários (Mobiliários e Imobiliários) para com a Fazenda Municipal, nos termos do art. 151, VI da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), de responsabilidade do contribuinte **ECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** de CNPJ **01.084.111/0001-96**, inscrito no Cadastro Municipal de Contribuinte CMC com o nº **345642**, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida nos termos do art. 23, da Lei Complementar nº 050, de 29 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 205 e 206, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

Válida por 120 (cento e vinte) dias

Campina Grande, 11 de Fevereiro de 2021.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AFBB-D053-76EB-F511

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SHEILA CARTAXO LIMA DO RÊGO (CPF 028.349.904-41) em 11/02/2021 11:20:21 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/AFBB-D053-76EB-F511>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ECOL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**  
**CNPJ: 01.084.111/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:27:54 do dia 22/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2021.

Código de controle da certidão: **E67C.5704.AAAA.C69F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

# CERTIDÃO

CÓDIGO: 028B.6984.CC97.C588

Emitida no dia 13/04/2021 às 15:56:40

Nome Empresarial:

ECOL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Endereço:

MARIA VIEIRA CESAR

Número:

180

Complemento:

Bairro:

JARDIM TAVARES

Município:

CAMPINA GRANDE

CEP:

58402-037

Inscr. Estadual:

16.114.666-0

Situação Cadastral:

BAIXADO EX OFFICIO

CNPJ/CPF:

01.084.111/0001-96

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/06/2021 às 12:02:10 foi protocolizado o documento sob o Nº 37897/21 da subcategoria Termo Aditivo de Contrato , exercício 2021, referente a(o) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Helga Valeria Casullo de Araujo.

Nº de Ordem do Aditivo: 3º Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 24/05/2021

Data de Publicação do Aditivo: 25/05/2021

Tipo do Aditivo: Aditivo de Valor

Valor Adicionado: R\$ -7.308,29

Justificativa: O Contrato nr 2.08.028/2020 passou por readequação de planilha originando uma supressão de R\$ 7.308,29(sete mil,trezentos e oito Reais e vinte e nove centavos) ao valor anterior de contrato que era de R\$ 253.307,77(duzentos e cinquenta e tres mil,trezentos e sete Reais e setenta e sete centavos) passando esse para R\$ 245.999,48(duzentos e quarenta e cinco mil,novecentos e noventa e nove Reais e quarenta e oito centavos).

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
(7) [PDF] Demonstrativo de vantajosidade econômica da prorrogação contratual, nos contratos de prestação de serviços de natureza contínua	Não	
(8) [PDF] Termo Aditivo	Sim	3c80e79a6372d1f9868379523dba53ed
[PDF] Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho e prova atual do cumprimento de acordo trabalhista, quando houver	Sim	ca24e9ce9b5b9f8b5e0a8ee8e2da4fcd
[PDF] CPF ou CNPJ	Sim	08edd2837a0627e0a322d2432f971afe
[PDF] Justificativa técnica	Sim	fc3c84b091196e2b3e2feb0a40ab00e
[PDF] Parecer jurídico, Lei 8.666/93, no seu art. 38	Sim	7b747834fcd887570384c9bfa9d44e48
[PDF] Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal	Não	
[PDF] Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal	Sim	1b83aede81dd25cd965cd1d48d4e8466
[PDF] Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS se Pessoa Jurídica	Sim	8b9a71f4fa0aa2b2ddb2a52e41d38704
[PDF] Publicação do Extrato de Aditivo	Sim	828286d252630b841a8878304d4aa4c9
[PLANILHA] Planilhas com as alterações contratuais	Sim	19c48e080708a994c8a9fad1d0bcb6d2



**João Pessoa, 02 de Junho de 2021**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**